



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 010/18
Data: 12/01/2018
Hora: 10:20
Ass. Func: [Assinatura]

LEI MUNICIPAL Nº 731, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
Romigley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Protocolo nº 018/2017-CMR

Autoriza a Desafetação, Doação e Concessão de Uso de Bens Públicos ao SESC – Serviço Social do Comércio e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições em conformidade o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar o bem público adiante identificado, para fins de doação ao SESC – Serviço Social do Comércio, o lote nº 01 (um), da quadra nº 22 (vinte e dois), no Setor Comercial Sul, cidade de Redenção, Pará, com frente para a Rua B-18 e fundo para a Av. José Souza Ramos, com uma área com 15.758,56m² (quinze mil setecentos e cinquenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua B-18, medindo 87,72m² (oitenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados). Fundo projetado para a Av. José Souza Ramos, medido 83,71m² (oitenta e três metros e setenta e um centímetros quadrados). Lateral direita a quem de direito medindo 200,61m² (duzentos metros e sessenta e um centímetros quadrados) e à lateral esquerda confrontando com uma área verde, medindo 174,12m² (cento e setenta e quatro metros e doze centímetros quadrados).

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a proceder à doação da área descrita no artigo anterior ao SESC – Serviço Social do Comércio, para que este Órgão implante o Projeto SESC Comunidade.

Art. 3º. Na Escritura Pública de Doação deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- I – inalienabilidade do bem doado;
- II – impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
- III – Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio do objetivo da doação;
- IV – Prazo de 02 (dois) anos para o início das obras sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado à conceder o uso pelo prazo de 30 (trinta) anos, do lote nº 01 (um), da quadra nº 21, do Setor Comercial Sul, constituído por uma área verde de de 17.194,66m² (dezessete mil cento e noventa e quatro metros e sessenta e seis centímetros quadrados), em favor do SESC – Serviço Social do Comércio.

Art. 5º. No Instrumento do Contrato de concessão do uso do imóvel deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- I – Responsabilidade da concessionária em preservar à área objeto da concessão, sob pena de rescisão;
- II – Proibição de cessão da área para terceiros, sob pena de rescisão;
- III – Demais cláusulas convenientes e de interesse público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Guarantã, 600, Vila Paulista, Redenção-PA

Deus seja Louvado!



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO DE REDENÇÃO - PA, aos 18 dias de Dezembro de 2017.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal